

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I										
10.3351.33051.23.695.0641.3005	F	2.5.01.000100	3	3	90	39	1.641.200,00	-		
TOTAL 3351 - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							1.641.200,00			
TOTAL FISCAL							1.641.200,00	-		
TOTAL GERAL							1.641.200,00	0,00		

Relação das Ações

3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Relação das Fontes de Recurso

2.5.01.0001000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS

Relações das Naturezas

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.3351.33051.23.695.0641.3005	1301	1.641.200,00	-		
TOTAL GERAL		1.641.200,00	0,00		

Relação das Ações

3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Relação dos Produtos

1301 - SHOW TURISTICO / CULTURAL / ESPORTIVO REALIZADO

DECRETO RIO Nº 54220 DE 2 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.791.913,46, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº URB-EIO-2024/00028.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.791.913,46 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I										
10.1501.15003.15.452.0319.1364	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	1.791.913,46	-		
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							1.791.913,46			
TOTAL FISCAL							1.791.913,46	-		
TOTAL GERAL							1.791.913,46	0,00		

Relação das Ações

1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS

Relação das Fontes de Recurso

2.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS

Relações das Naturezas

449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1501.15003.15.452.0319.1364	439	1.791.913,46	-		
TOTAL GERAL		1.791.913,46	0,00		

Relação das Ações

1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS

Relação dos Produtos

439 - PREDIO REFORMADO

DECRETO RIO Nº 54221 DE 2 DE ABRIL DE 2024

Revoga o Decreto Rio nº 53.921, de 2 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Rio nº 53.921, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 49 DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Alterar a composição do representante da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO, convalidando os atos já praticados, e cumprir as atribuições e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal n.º 5208, de 1º de julho de 2010 e Regimento Interno (Deliberação nº 322/2023), na forma a seguir definida:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

• **Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote**
Conselheira Suplente: **LUISA VALDECI DO NASCIMENTO**, em substituição a Neusa Gaspar Cardoso.

DECRETO RIO “P” Nº 50 DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05613.

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **FISCAL DE RENDAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.952/1993, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 145, de 14 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 16/11/2023.

		VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME		
1º	WALTER CESAR NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR		
2º	JORGE FRANKLIN OLIVEIRA HENRIQUES JUNIOR		
3º	EVELYN VIEIRA CURVELO DE MORAES		
4º	FELIPE FALCO BON		
5º	THAIS HARTMANN VIÉGAS		
6º	PEDRO AUGUSTO ROSSI DE CAMARGO		
7º	GABRIEL TOSTES BIANCO		
8º	MARCUS VINICIUS TOVALINO MONTE DOS SANTOS		
9º	JONAS DA NÓBREGA CUSTÓDIO		
10º	GABRIEL ZORTEHA LOURENÇO		
11º	THIAGO QUINTANILHA GONÇALVES		
12º	WAGNER CESAR CORREIA JUNIOR		
13º	THAIANY SCHWANTES DE SOUZA		
14º	LUCIANA LUBKE DE JESUS		
15º	GABRIEL MARQUES CARDOSO PEREIRA NARDELLI		
16º	ERIK SAUTHIER PLACCO		
17º	VINÍCIUS FERRAZ NEVES		
18º	GABRIEL PALMEIRA DE CARVALHO		
19º	YURI CASTELLO BRANCO BRITO		

LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

		CLASS. NOME	
**	1º	MARCUS VINICIUS DA COSTA DO NASCIMENTO	
**	2º	RAMON BRITO CASIMIRO BORISFF	
**	3º	RODRIGO DE BARROS RODRIGUES ALBINO	
**	4º	DOUGLAS MOURA SIMÕES PIMENTA	
**	5º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GALVÃO	

LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

		CLASS. NOME	
*	1º	ALMIR GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO “P” Nº 51 DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05609.

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - APO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.231/2011, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 138, de 09 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 10/11/2023.

VAGAS REGULARES
NOME

CLASS.

1º	ALEXANDRE AUGUSTO MUNDIM
2º	BRUNA SIQUEIRA FERNANDES
3º	THIAGO PLATINO MONTENEGRO
4º	PEDRO HENRIQUE QUENTAL RODRIGUES
5º	JOÃO PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR
6º	NICOLAS FERNANDEZ LEITÃO
7º	CRISTIAN DOUGLAS LINHARES DA SILVA
8º	RODRIGO FAGUNDES DOS SANTOS
9º	GUILHERME LAPORT PEIXOTO
10º	PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP
11º	THARCYLLA DE OLIVEIRA ROCHA DE PAIVA
12º	BRUNO SCHLOGL
**	13º DAYSE LUCI DE PINHO GOMES

LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.

**	1º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado na vaga regular
**	2º	JAIRO GABRIEL SOARES DE SOUSA
**	3º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
**	4º	DANIEL BARRETO DOS SANTOS
**	5º	CAIO DA CUNHA REIS

LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS.

*	1º	RENAN OTÁVIO FERREIRA ROMA
---	----	----------------------------

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 02/04/2024

SME-PRO-2024/27255

09/800.087/2016

Autorizo.

06/700.815/2020

Autorizo, nos termos da SMDUE e da PG/PADM.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 01 04/2024

PROCESSOS DEFERIDOS

04/130.959/2024
04/130.990/2024
04/131.011/2024
04/130.913/2024
04/130.658/2024
04/130.483/2024
04/130.657/2024
04/131.039/2024
04/131.040/2024
04/131.065/2024
04/130.230/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/130.888/2024
04/131.061/2024

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
PORTARIA "P" Nº 05/2024 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, a partir de 5 de fevereiro de 2024, MAURÍCIO MAXIMINO DOS SANTOS, matrícula: 60/306.407-8, MARCOS CESAR GENTIL, matrícula: 13/175.120-5 e PABLO CESAR DE AZEREDO COUTINHO, matrícula: 60/350.026-1, responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CONTRATO Nº 0100006/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por meio do CENTRO DE OPERAÇÕES E

RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP/COR e a MAUELL SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de manutenção corretiva preventiva e evolutiva dos sistemas de visualização modelo ME Multiview x Omnium, marca Mauell, instalados no Centro de Operações e Resiliência do Município do Rio de Janeiro, com reparo ou substituições de peças de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), constante do processo Nº 01/003.821/2018, cabendo a estes a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011."

*Omitido no D.O. de 06 de fevereiro de 2024.

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
PORTARIA "P" Nº 06/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O **Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, MARCOS CÉSAR GENTIL, Matrícula: 11/175.120-5, RAIMUNDO DA CUNHA LEONARDO, matrícula: 241.609-7 e GLEDSON RODRIGUES DA LUZ, matrícula: 60/332.543-8 responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CONTRATO Nº 010013/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por meio do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP/COR e a AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO", constante do processo administrativo Nº 10/004.857/2021, cabendo a estes a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto nos Decretos Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

*Omitido no DO de 02/01/2024

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
PORTARIA "P" Nº 07/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" N.º 04 de 5 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. Rio de 27 de março de 2024.

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
PORTARIA "P" Nº 08/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais,

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** para dar suporte à atuação do encarregado de dados no âmbito do GP/COR Centro de Operações e Resiliência, conforme artigo 4º da Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá oferecer suporte às atividades dos encarregados de dados e terá, no mínimo, as seguintes atribuições:

- I. apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do PGPPDP;
- II. auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
- III. fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade;
- IV. tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
- V. reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
- VI. implementar o Programa em seus órgãos e entidades;
- VII. analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;
- VIII. documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

§ 1º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser coordenado pelo encarregado de dados, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de liderar a elaboração dos instrumentos descritos no artigo 5º da Resolução SEGOVI Nº 91.

§ 2º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais do GP/COR será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do encarregado de dados:

Encarregado de Dados: **Maira Oliveira da Silva**